



“PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO / SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, Estado de São Paulo, através da Comissão de Acompanhamento para Atribuição de Classe e/ou Aula para o ano letivo de 2016, nomeada pela Portaria nº. 424/2015 faz saber a todos quantos interessar e tomar conhecimento que torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Prova e de Títulos, para contratação temporária destinada à atribuição de classes não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos constantes do Quadro 4 abaixo, como **“FUNÇÃO TEMPORÁRIA”** a ser preenchido pelos candidatos classificados. O presente Processo Seletivo será pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento para Atribuição de Classe e/ou Aula para o ano letivo de 2016, nomeada pela Portaria nº. 424/2015 de 09/12/2015.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

1. O Processo Seletivo destina-se a **contratação temporária** de professores para a atribuição de classes não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos, relacionadas no quadro abaixo.

2. **A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a vagar e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade da Administração Municipal.**

3. Os cargos públicos/funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário são os indicados no quadro que se segue:

4. DAS FUNÇÕES:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.806,35	30 (trinta) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da Legislação Vigente.
Professor I – Educação Especial	R\$ 1.581,98	30(trinta) horas semanais.**	Curso Superior, Licenciatura Plena e Especialização de Pós Graduação em Educação Especial com carga Horária de 360 horas.



* *Para a função de Professor do Ensino Fundamental – 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula, acrescidas 02 horas de HTPC e 03 horas de HTPL.*

** *Para a função de Professor I – Educação Especial - 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula, acrescidas 02 horas de HTPC e 03 horas de HTPL*

5. As atividades inerentes a cada uma das “funções temporárias” serão desenvolvidas em classes e/ou aulas não preenchidas por funcionários efetivos ou em classes e/ou aulas que vierem a vagar durante o período letivo de 2016, do Departamento Municipal de Educação, atendendo exclusivamente ao interesse público e ao poder discricionário da Administração.

6. O candidato aprovado e classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de sua contratação. (de acordo com o item 4, Capítulo II deste Edital – Requisitos).

CAPITULO III

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital contém cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2- O Processo Seletivo de Contratação de Pessoal pelo prazo de 12 (doze) meses a critério da Administração, a contar da data de publicação da homologação do resultado final;

3- Os requisitos exigidos para as funções, considerando a sua natureza, os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital publicado nos site da Prefeitura www.eldorado.sp.gov.br e no site da EspaçoD www.espacod.net.br

4- O Processo Seletivo Publico será classificatório, constando de prova escrita com 30 (trinta) questões objetivas sendo 8 (oito) questões de Português, 8 (oito) questões de Matemática e 14 (quatorze) questões de conhecimento específico para os candidatos segundo os níveis a seguir :

4.1. *Professor de Ensino Fundamental (1.0 ao 5.0 ano)*. Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da legislação vigente

4.2 *Professor I –Educação Especial* – Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Especial com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

2- DAS INSCRIÇÕES

- As condições para contratação exigirão do candidato:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;



- i) Não ter sofrido, no exercício da função público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

3.1 – Documentos necessários para a inscrição:

3.2.1 - A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação Irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 - As inscrições poderão ser realizadas de duas formas a critério do candidato:

a. De **forma presencial** na Sede do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado à Rua Marechal Castelo Branco, 71, Centro/Eldorado - SP. , de acordo com o cronograma abaixo:

b. Período de 18 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 8hh30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sendo que no dia **18 de janeiro, as inscrições terão início às 13h30.**

c. A cada candidato será permitida uma única inscrição

d. Não será permitida a inscrição após o encerramento do prazo.

3.2.3 – Inscrições pelo Site da ESPACOD – www.espacod.net.br (seguir conforme especificado no item 3.2.15 a 3.2.17 e Instrução 001/2016 parte integrante deste Edital)

3.2.3 Procedimentos para a inscrição:

a. Preencher a ficha de inscrição e o protocolo de inscrição;

b. Entregar Xerox simples do RG;

3.2.4. Quanto aos títulos e atestados de tempo de serviço deverão ser entregues Xerox simples conforme especificado no Capítulo VI deste Edital.

a. Os Certificados e Histórico Escolar com carga horária especificado e atestados de experiência deverão ser acondicionados em **um envelope, LACRADO**, com os seguintes dados:

Nome Completo

RG

Número de Inscrição

Função que se inscreveu

Tel. para contato

3.2. 5 - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito no item 04 do Capítulo II – dos Cargos Públicos – “Funções Temporárias” deste Edital.

3.2.6 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.7 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou via correio eletrônico.

3.2.8- O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizarão as provas.



3.2.9 - No caso de inscrição por procuração, o instrumento de mandato (procuração) deve apresentar firma do candidato reconhecida em cartório, uma cópia do documento de identidade do procurador e uma do documento de identidade do candidato.

3.2.10 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da “função temporária”, em nenhuma hipótese.

3.2.11 - Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando as mesmas por afixação, no quadro próprio de Editais no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Municipal de Educação e no site: www.eldorado.sp.gov.br.

3.2.12 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem apresentar rasuras.

3.2.13 - O candidato não poderá estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos; não poderá ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público.

3.2.14 - Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO - SP, e rigorosamente numerado, para confronto com a ficha de presença quando da realização das provas.

3.2.15 - As inscrições **PODERÃO** também ser realizadas pelo site da empresa www.espacod.net.br, no período de 18 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 13h30 do dia 18 de janeiro até às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – SE JÁ FEZ A INSCRIÇÃO PRESENCIAL NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PELO SITE.

Siga corretamente as orientações do referido site e **da Instrução Especial parte integrante deste Edital. O site estará disponibilizando o impresso da ficha de inscrição a partir das 13h30 do dia 18 até às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2016. (LER INSTRUÇÃO ESPECIAL DESTE EDITAL e AS INSTRUÇÕES DO SITE)**

3.2.16- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

3.2.17 – As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

CAPÍTULO IV - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1 - Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento), para cada emprego, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das



vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas os portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

6 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. *(entregar juntamente com a ficha de inscrição)*

b) Solicitação da prova especial, se necessário.

7 - Aos deficientes visuais, que necessitem de prova ampliada ou no sistema Braille deverão requerê-la até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procuração. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

8 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

CAPITULO V – DAS PROVAS:

- a. A prova OBJETIVA realizar-se-á no dia **31 de janeiro de 2016, das 9h00 às 12h00.**
- b. O processo seletivo constará de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos, especificados no Anexo I deste Edital e prova de títulos.
- b. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas.
- c. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, de acordo com este Edital, com 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- d. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, do dia da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.



6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início ou seja às 8h00 para credenciamento, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.**

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

11 - A ausência do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo Seletivo.

12 - O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, do Cartão de Resposta, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na folha de instrução anexas ao Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de resposta por erro do candidato.

13 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Resposta.

14 - O candidato não deverá amassar, dobrar, molhar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura, qualquer que seja a forma.

15 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o cargo escolhido.

16 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

17 - Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

18 - Será excluído automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova, em definitivo, antes de decorrida 01 (uma) hora de início da mesma;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão de Resposta e o caderno de provas;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o processo seletivo



e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como: relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. A COMISSÃO recomenda que nenhum candidato leve tais objetos no dia da realização das provas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término;

k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

l) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de resposta.

19 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

20 - A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

21 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação ou classificação.

22 - Quando, após a realização das provas, for constatado por qualquer meio (eletrônico, estatístico, grafológico, etc.), ter o candidato procedido ilicitamente, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

24 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

25 - O descumprimento de quaisquer das instruções supramencionadas implicará a eliminação automática do candidato.

26 - As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado - SP – não se revestem em caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.

27 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala, **a folha do cartão resposta assinado e o caderno de questões**. Não poderão em hipótese nenhuma levar o caderno de questões.

28 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

29 - Não será dado tempo extra para a realização das provas para a candidata que necessite se ausentar da sala para amamentar.



30 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – SP e Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

CAPITULO VI - DOS TÍTULOS E DEMAIS

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva e títulos, os quais serão computados ao número de acertos das questões objetivas.
2. Nenhum documento para contagem de pontos, nos termos deste inciso, poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.
3. Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,00 pontos, Mestrado – 3,00 pontos e Doutorado – 4,00 pontos.
4. Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
4.1. Diploma de conclusão e Histórico Escolar de Curso de Doutorado	4,00	1
4.2. Diploma de conclusão e Histórico Escolar de Curso de Mestrado	3,00	1
4.3. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) e Histórico Escolar em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,00	1
4.4. Comprovação de Experiência mínima de 01 (hum) ano com crianças de necessidades especiais. (atestados)	1,00	1

Parágrafo Único – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

O Diploma e Histórico Escolar do curso de Especialização em Educação Especial com Carga Horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas não será computado como Título mas como pré requisito para inscrição. (candidatos inscritos como Professor I – Educação Especial)

No item 4.4 comprovação - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a pagina da foto, qualificação civil e pagina do contrato de trabalho.

Ou Declaração Funcional Original ou cópia autenticada que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início, dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso)

Todo candidato deverá dar atendimento ao requisito exigido no Capítulo II, item 4 deste edital para poder participar da escolha.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1- A prova será avaliada pelo número de acertos das questões objetivas;
- 2- Todo o candidato que realizar a prova será classificado por ordem decrescente dos acertos obtidos mais a pontuação dos títulos.
- 3- Em caso de igualdade de acertos na prova objetiva e de títulos, terá preferência para admissão, necessariamente, o candidato que:
 - Tiver maior número de acertos nas *questões específicas*



- Tiver maior número de acertos nas *questões de Português*
- Tiver maior idade;
- Tiver maior número de filhos/dependentes menores de 18(dezoito) anos (devidamente comprovados),

4 - A classificação final será publicada no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Municipal de Educação, no site: www.eldorado.sp.gov.br ; site da ESPAÇOD www.espacod.net.br e em jornal de publicação local e/ou Regional.

5 - Após a publicação da classificação final, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato. Em hipótese alguma será permitida revisão de provas.

6 - Após os julgamentos das provas serão elaboradas duas listas de classificação: uma com a relação de todos os candidatos não portadores de deficiência e outra somente com os portadores de deficiência.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos quanto:

- a) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
- b) Ao resultado parcial das provas e títulos (1.a) classificação)

2 - O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) após a concretização dos eventos previstos no item 1 deste capítulo, ou seja a partir do horário da publicação do gabarito e/ou do horário da publicação da 1.a classificação, conforme consta no cronograma em anexo a este edital.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO deste processo Seletivo, no Departamento Municipal de Educação de Eldorado, situado à Avenida Marechal castelo Branco, 71, Centro/Eldorado - SP e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.

5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9 - Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior em função dos recursos interpostos.

10 - Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através do Site da Prefeitura e publicação em Jornal local.

11 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13 - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que **identifique o candidato**, sob pena de ser preliminarmente indeferido.



14 - Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo.

15 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

16 - Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO:

1-O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

2-Os Classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

3-Encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.1-Possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

3.2-Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

3.3-Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

3.4- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES:

1– Na aplicação do disposto no “caput”, sempre que o docente melhor classificado no Processo Seletivo não comparecer e/ou não escolher as aulas/classes oferecidas na atribuição, automaticamente irá para o final da lista da 1ª Classificação.

2- Caso percorra a lista de classificação e nenhum docente compareça e/ou escolha as aulas/classes, após 2 (duas) atribuições, sempre observando a ordem cronológica, o primeiro da lista a ter atribuído as aulas/classes fica obrigado a assumir, sob pena de exclusão da lista de classificados aprovados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1-A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital.

2- A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminam o candidato do Processo Seletivo.

3- O conteúdo programático da prova escrita será afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – SP, no Departamento Municipal de Educação e no site, e estará disponível a todos os candidatos inscritos.



4- Todo candidato deverá acompanhar todo o pleito do Processo Seletivo no site da Prefeitura e publicação nos jornais da região.

5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Atribuição de Classes e/ou aulas para o ano letivo de 2016

Estância Turística de Eldorado, 14 de Janeiro de 2016.

EDUARDO FREDERICO FOUQUET
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

BIBLIOGRAFIA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol. 1, página 27 e 28. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação. *Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2. São Paulo, 2008.*
- O LERNER, Delia. *É possível ler na escola? In: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2, unidade E, texto 2. São Paulo, 2008.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol. 1, página 24 e 25. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol. 1, página 28. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol. 1, página XX. São Paulo, 2010.*
- Artur gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade , texto 6 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.*
- Artur gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade 5 , texto 5 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 3ª série, página 26. São Paulo, 2009.*
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 53 a 57.*
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 42 a 44.*
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília, 1997.*
- SMOLE Kátia Stocco, DINIZ Maria Ignez, CÂNDID Patrícia. *Cadernos do Mathema-Jogos de Matemática de 1º a 5º ano. Editora Artmed.*
- Cadernos do PNAIC (Pacto nacional de Alfabetização na Idade Certa).
- Anos 1,2,3 unidades- 1,2,3,4,5,6,7,8.
- Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – Professor – 2.a série, Volume I, 3ª. Edição
- Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – Professor – 3.a série - 2.a Edição
- Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – Professor – 4.0 ano – 5.a Edição
- Lei Federal Nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;
- Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;
- Constituição Federal- artigo 5º ao 7º ; 37º ao 41º; 59º ao 69º ; 205 ao 214º ; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;
- Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;



PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

BIBLIOGRAFIA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

Resolução SE 61, de 11-11-2014
 Instrução, de 14-1-2015 Deficiência intelectual
 Instrução, de 14-1-2015 Deficiência auditiva
 Instrução de 14-1-2015 Transtornos globais de desenvolvimento .
 Instrução de 14-1-2015 Deficiência visual
 Instrução de 14-1-2015 Deficiência física
 Declaração de Salamanca portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com o novo plano orientador das ações de Educação Especial - Fazendo a Diferença - lançado em Abril de 2010 às atribuições dos profissionais de salas de recursos são:

Atuar com docente nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica;

Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/Superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;

Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;

Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

Informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;

Participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;

Preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos;

Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;

Indicar e orientar o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva;

Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial;

Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;

Fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;

Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;

Preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos



estudantes;

Orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo;

Promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula;

Realizar adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos estudantes;

Reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante;

Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa.

BIBLIOGRAFIA DE PORTUGUES

Características do texto relacionado ao gênero

Literatura brasileira

Recursos verbais e não verbais

Análise argumentativa

Reconhecimento das diferentes vozes de u texto

Identificação do significado de palavras e expressões

Gramática, verbo, sujeito, uso de crase, ortografia.

BIBLIOGRAFIA DE MATEMÁTICA

Conteúdo Programático de MATEMÁTICA: 08 Questões discorrendo sobre:

1. Números naturais;
2. Sistema de numeração decimal e números racionais;
3. Operações com números naturais e racionais;
4. Espaço e forma: representação geométrica de figuras planas e espaciais simples;
5. Grandezas e medidas (sistema métrico)
6. Tratamento de informação:
 - a) resolução de problemas;
 - b) geometria experimental ou manipulativa;
 - c) medidas;
7. Estatísticas;
8. Probabilidade;
9. Raciocínio combinatório;
10. Estimativas;
11. Arredondamentos;
12. Cálculo mental/escrito.
13. Critérios de divisibilidade.
14. Área, perímetro e volume.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Nota imprescindível: os livros aqui expostos tratam-se apenas de sugestões que contemplam o conteúdo proposto e que podem auxiliar nos estudos do



candidato não sendo, portanto, fontes exclusivas e únicas para a composição das questões da prova)

1. BIGODE, Antonio Jose Lopes; Coleções de Matemática-Bigode (Ensino Fundamental I – 1º ao 5º anos e Ensino Fundamental II - º ao 9º anos); Editora Scipione, São Paulo, 1.Ed.; 2013;
2. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2. ed., São Paulo: Centauro, 2005.
3. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papirus, 2006.
4. GIOVANE JR, Jose Ruy e GIOVANI, Jose Ruy; Matemática Fundamental – Uma Nova Abordagem – Volume Único; Coleção Didático; Editora FTD; São Paulo; 1.Ed.; 2012
5. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf>>
6. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Caderno do professor: matemática; ensino fundamental. São Paulo: SE, 2009.
7. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Caderno do professor: matemática; ensino médio. São Paulo: SE, 2009.
8. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo: matemática e suas tecnologias. São Paulo: SE, 2012. Disponível em:
<<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/238.pdf>>.

ANEXO II



CRONOGRAMA
PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ELDORADO/SP

Publicação do Edital e demais – dia 15 de Janeiro de 2016.

Inscrição presencial – período de 18 a 22 de janeiro de 2016, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Educação. Excepcionalmente no dia 18 de janeiro as inscrições terão início às 13h30.

ou via site da empresa www.espacod.net.br, a partir das 13h30 do dia 18 de janeiro de 2016 até as 23h59 do dia 22 de janeiro de 2016.

Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – a partir das 14h do dia 27 de janeiro de 2016.

Publicação do local da Prova – a partir das 14 horas do dia 28/01/2016

Realização da Prova Objetiva - Dia 31 de janeiro de 2016, em local a ser definido posteriormente.

Publicação do Gabarito – a partir das 14 horas do dia 01/02/2016

1.a Classificação – a partir das 14 horas do dia 04/02/2016

Recursos – até às 14 horas do dia 05/02/2016

Resultado dos recursos – a partir das 14 horas do dia 11/02/2016

Classificação Final e Homologação – a partir das 14 horas do dia 12/02/2016

Atribuição de Aulas – publicação posterior pelo Departamento Municipal de Educação

Obs – este cronograma é passível de alteração de acordo com as necessidades.

Todo o processo deverá ser acompanhado pelo site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP e pelo site da empresa www.espacod.net.br

INSTRUÇÃO ESPECIAL 001/2016



A ficha de inscrição para o Processo Seletivo de 2016, do Departamento Municipal de Educação, pelo site da empresa www.espacod.net.br, estarão disponíveis a partir das 13h30 do dia 18 de janeiro de 2016 até às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2016.

Se já fez a sua inscrição via presencial no Departamento Municipal de Educação, **NÃO DEVERÁ FAZER OUTRA INSCRIÇÃO PELO SITE**, correndo-se o risco de ter as suas duas inscrições canceladas.

As Xerox dos Diplomas e Histórico Escolar e Atestados de comprovação de tempo de serviço a serem entregues conforme relação constante deste Edital **deverá ser feito no dia 31 de janeiro de 2016, no local e horário de sua prova, em envelope devidamente lacrado e identificado.** Estes documentos deverão estar devidamente envelopados, lacrados e identificados:

- Nome completo
- RG
- Número da inscrição realizada pelo site
- Opção de inscrição para a função a que se inscreveu.
- Tel para contato

3.2.14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

3.2.15 – As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.